



Estrutura de Missão
Gestão dos Fundos Comunitários

FUNDO _____ - PA _____

**TERMO DE ACEITAÇÃO (TA) DA DECISÃO DE
COFINANCIAMENTO**



UNIÃO EUROPEIA

Identificação da candidatura

N.º do Projeto: 20____/____/____/____

Título do projecto:

Denominação social da entidade candidata ao cofinanciamento:

À equipa de emel'ci se
SOZID para adoptar
este modelo com
efeitos imediatos.

2013-04-24

Teresa Magalhães Ribeiro
Responsável pela Área Administrativa
e Financeira

O signatário, titular do pedido de cofinanciamento a que corresponde o projeto acima identificado, tendo tomado conhecimento da decisão de aprovação referente a esse mesmo pedido, declara, nos termos da legislação aplicável, anexa e parte integrante do presente termo:

1. Que aceita a referida decisão de aprovação nos seus precisos termos e que se obriga ao seu integral cumprimento.
2. Que tem conhecimento que o cofinanciamento referenciado se destina à exata e integral execução do projeto nos termos e pelo período pelo qual foi aprovado e que se compromete a utilizá-lo no rigoroso respeito pelas normas comunitárias e nacionais aplicáveis.
3. Que tem completo e perfeito conhecimento das normas comunitárias e nacionais vigentes e aplicáveis, nomeadamente:
 - a) Que o financiamento comunitário é de --% do valor elegível aprovado, pelo que o titular do financiamento deve assegurar o restante custo do projeto;
 - b) Que só são elegíveis a cofinanciamento e reembolso os custos previstos em projeto, constantes do mapa de estrutura de custos aprovado pela Autoridade Responsável;
 - c) Que deve dar cumprimento às normas e princípios comunitários e nacionais em matéria de contratação pública, informação e publicidade;
 - d) Que a decisão de aprovação do cofinanciamento pode ser revogada nos termos da legislação aplicável;
 - e) Que o cofinanciamento pode ser reduzido nos termos da legislação aplicável;
 - f) Que o atraso no início do projeto por mais de 60 dias, a contar da data da notificação da decisão de aprovação, constitui motivo de caducidade da mesma;
 - g) Que não será efetuado qualquer pagamento sem que o titular do cofinanciamento tenha a sua situação regularizada perante o Estado em matéria de impostos e contribuições para a Segurança Social, assim como em matéria de dívidas perante o Fundo;
 - h) Que o pagamento do cofinanciamento será realizado de acordo com a regulamentação comunitária e nacional aplicável, designadamente aquela referente a requisitos fiscais e de contabilidade;
 - i) Que os pagamentos a efetuar ao abrigo da decisão de cofinanciamento podem ser suspensos de acordo com o disposto na legislação aplicável;
 - j) Que o prazo para apresentação do Pedido de Pagamento de Saldo é de 45 dias úteis a contar da conclusão do projeto;
 - k) Que a decisão sobre qualquer pedido de pagamento de saldo pode ser revista, nomeadamente com fundamento em auditoria contabilístico-financeira, no prazo de cinco anos após a decisão da



Estrutura de Missão
Gestão dos Fundos Comunitários

FUNDO _____ - PA _____

**TERMO DE ACEITAÇÃO (TA) DA DECISÃO DE
COFINANCIAMENTO**



UNIÃO EUROPEIA

- 2) O presente Termo de Aceitação deve ser preenchido, em duplicado, sendo um dos exemplares devolvido à Autoridade Responsável, no prazo de 15 dias a contar da notificação da correspondente decisão, com as assinaturas dos representantes legais do titular do financiamento reconhecidas, na qualidade e com poderes para o ato, ou, tratando-se de organismo da Administração Pública, de quem tenha competência para a prática do ato, autenticada com o selo branco.

Quaisquer dados pessoais e informações disponibilizados serão tratados pela Estrutura de Missão para a Gestão de Fundos Comunitários apenas para efeitos de gestão e execução dos cofinanciamentos pelo fundo em causa e serão tratados com as garantias de segurança e confidencialidade exigidas pela Lei de Proteção de Dados (Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro).